ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Q 1008/14

		ATA
ACEITO EM 19 / 02	/2014	9149
APROVADO EM 15 / 07	/2014	9244
REJEITADO EM /	/2014	
ARQUIVO		

(11)

INDICAÇÃO Nº 778 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 1196 /2014

EM 18/02/14

*Urgência *

A vereadora abaixo assinada, após ouvida a Casa na forma regimental, **indica ao Executivo Municipal que realize estudos a fim de implantar na rede municipal de ensino a ficha clínica dos alunos. No ato de matrícula, o aluno da rede de ensino municipal, ou o seu responsável, deverá preencher ficha clínica conforme formulário padrão, que deverá ser emitido por órgão competente da administração municipal. A ficha clínica deverá ser documento sigiloso arquivado em secretaria e apenas disponibilizado ao aluno e/ou seu representante legal, ou ainda a profissional da saúde no interesse do aluno.**

Rio Grande, 18 de fevereiro de 2014.

Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB

Justificativa: em plenário

VISTO

Presidente